DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Secretaria Municipal da Educação	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Secretaria Municipal da Educação

Outros Atos

DELIBERAÇÃO CME Nº. 01/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da ESCOLA E RECREAÇÃO INFANTIL LARILÉO LTDA – Rede Particular de Ensino de Tanabi – SP".

Terezinha Nunes Pereira Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 21.235.681 SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Deliberação 01/2005, de 30 de maio de 2005, Lei Federal nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, preceitos constitucionais do artigo 228 e do inciso IV, do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e,

Considerando que a Deliberação CME nº. 01/2005, de 30 de maio de 2005, fixa as normas específicas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Tanabi - SP;

Considerando que o artigo 19, da Deliberação CME nº. 01/2005, de 30 de maio de 2005, estabelece o processo de funcionamento das Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município;

Considerando que a Competência para aprovar a Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação, como órgão colegiado do próprio Sistema de Ensino;

Considerando que o artigo 89, da Lei nº. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, integra o estabelecimento de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Educação;

Considerando a instituição da Escola visa promover ações supletivas e distributivas para a correção progressiva das disparidades de acesso, garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino e melhoria da infraestrutura da rede física escolar existente no município;

Considerando que o objetivo da Unidade Escolar é promover o atendimento a clientela escolar de zero a cinco anos na oferta de novas vagas no atendimento da demanda escolar;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Educação, a incumbência de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o FUNCIONAMENTO da "Escola e Recreação Infantil Lariléo LTDA", localizada na Rua Olício Bernardino Viana, nº 62 - Bairro Covizzi, CEP 15170-000, na cidade de Tanabi - SP, inscrita no CNPJ 29.746.342/0001-37, sob responsabilidade de Tais Regina Vitor Macedo Pimenta, CPF 347.004.458-90.

Parágrafo único: - Para a obtenção da AUTORIZAÇÃO de forma definitiva, o Poder Público Municipal deverá dar atendimento ao artigo 19, da Deliberação CME 01/99, de 12 de Março de 1999.

Art. 2º - A presente AUTORIZAÇÃO é concedida nos termos dos artigos 18 e 19, com seus respectivos incisos, da Deliberação CME nº. 01/2005, de 30 de maio de 2005, combinados com o artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº. 9.394/96.

Art. 3º - É de competência do Conselho Municipal de Educação a inspeção, que compreende o acompanhamento do processo de AUTORIZAÇÃO e a avaliação do funcionamento da Instituição de Educação Infantil.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, órgão específico do Sistema Municipal de Ensino, a definição e implantação de procedimentos de supervisão dos aspectos pedagógicos do referido estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único: - A supervisão de que trata o caput do artigo 4º, deve ser realizada com embasamento no

artigo 23 e seus incisos da Deliberação CME nº. 01/2005, de 30 de maio de 2005,

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanabi, aos 10 de fevereiro de 2020.

Terezinha Nunes Pereira Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação.